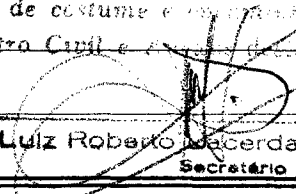
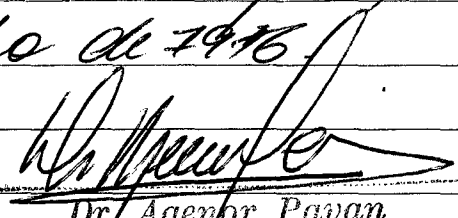


Art. 308- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gradópolis,
em 02 de Junho de 1976

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Criminal desta cidade.


Luiz Roberto Macêdo dos Santos
Secretário


Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 393

de 02 de Junho de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, - Prefeito Municipal de Gradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba de orçamento, sendo assim discriminada:

1. Poder Legislativo

1.1. Câmara Municipal

3.1.3.0.-01.01.0042.10.- Serviços de Tercios... 6.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com